

DECRETO Nº 37, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Regulamenta as premiações do evento esportivo Campeonato Municipal de Futsal 2025, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.003/2025, e estabelece critérios para a distribuição de recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 3º da Lei Municipal nº 1.003/2025, de 28 de maio de 2025, e considerando a necessidade de regulamentar as premiações do evento esportivo Campeonato Municipal de Futsal 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o evento esportivo denominado Campeonato Municipal de Futsal 2025, a ser realizado entre os dias 15 de setembro e 30 de outubro de 2025, com o objetivo de promover a competição esportiva em duas divisões, conforme critérios estabelecidos neste decreto.

Art. 2º As premiações em dinheiro serão distribuídas conforme a seguinte escala, respeitando o limite total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) e o escalonamento decrescente entre os colocados, nos termos do Art. 2º e §1º da Lei Municipal nº 1.003/2025:

1ª DIVISÃO

1º colocado: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

2º colocado: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Artilheiro: R\$ 300,00 (trezentos reais);

Melhor Jogador: R\$ 300,00 (trezentos reais);

Melhor Goleiro: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Total (1ª Divisão): R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos)



2ª DIVISÃO

1º colocado: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

2º colocado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Artilheiro: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Melhor Goleiro: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Melhor Jogador: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Total (2ª Divisão): R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Total Geral do Evento: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. As categorias de destaque (Artilheiro, Melhor Jogador e Melhor Goleiro) são independentes da classificação geral, sendo permitido que um mesmo atleta ou equipe acumule premiações de colocação e de destaque.

Art. 3º A premiação está condicionada aos seguintes requisitos:

I – Participação efetiva do atleta ou equipe em todas as etapas do evento;

II – Ausência de penalidades disciplinares graves durante o evento.

Art. 4º O pagamento das premiações será realizado em até 30 (trinta) dias após a cerimônia de encerramento do evento, por meio de depósito bancário em conta nominativa, vedado o repasse em espécie.

Art. 5º Os recursos para custeio das premiações serão provenientes de dotação orçamentária própria.

Art. 6º A fiscalização do cumprimento deste decreto será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito